



6ª VARA CÍVEL - FORO DE JUNDIAÍ

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª Praça) do bem abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação da executada **ROMANA INDÚSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI (CNPJ Nº 03.638.179/0001-03)** na pessoa de seu sócio representante **JOSE GERALDO BEDANI (CPF/MF Nº 044.220.588-00)** e seu cônjuge, se casado for; bem como dos credores **WILSON GOMES (CPF/MF Nº 768.700.733-68)**, **LUIZ CARLOS DA SILVA FERREIRA (CPF/MF Nº 249.581.288-08)**, **FRANCISCO MARIO DE MOURA (CPF/MF Nº 028.555.718-12)**, **VALDOMIRO FELIPE CAIXETA JUNIOR (CPF/MF Nº 278.185.118-30)**, **IVONETE DOMINGOS DA SILVA (CPF/MF Nº 257.432.688-19)**, **SOBAM CENTRO MÉDICO HOSPITALAR S/A (CNPJ Nº 50.739.135/0001-41)**, **BANCO SANTANDER BRASIL S/A (CNPJ Nº 90.400.888/0001-42)**, **BHS CORRUGATED SOUTH AMÉRICA LTDA (CNPJ Nº 02.898.246/0001-58)**, **INDÚSTRIA QUÍMICA ANASTÁCIO S.A (CNPJ Nº 60.874.724/0004-39)**, **COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO COMGÁS (CNPJ Nº 61.856.571/0001-17)**, **FEMA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA (CNPJ Nº 12.856.216/0001-32)**, **BETEL COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME (CNPJ Nº 15.263.063/0001-08)** e **DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS (CNPJ/MF Nº 43.052.497/0001-02)**.

O MM. Juízo de Direito Dr. Dirceu Brisolla Geraldini, da 6ª Vara Cível - Foro de Jundiaí na forma da lei, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação Monitória, em fase de Cumprimento de Sentença, ajuizado por **CGMP - CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A. (CNPJ Nº 04.088.208/0001-65)** em face de **ROMANA INDÚSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI (CNPJ Nº 03.638.179/0001-03)** nos autos do **Processo nº 1018893-12.2016.8.26.0309 (01)** tendo como Processo Principal 1018893-12.2016.8.26.0309 e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879, II, 886 e 887 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - DESCRIÇÃO DO BEM:

VEÍCULO	PLACA	CHASSI	ANO	COR	RENAVAM	COMBUSTÍVEL	POTÊNCIA/CILINDRADAS	MARCA
M. Benz/1420	DHO 3888	9BM6931084B377839	2004	Branca	00830183752	Diesel	211/0	Mercedes-Benz

Ônus – RENAUD

Restrição	Data da Inclusão	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
Transferência	03/12/2019	Proc. nº 0012641-22.2017.5.15.0021	Wilson Gomes
Transferência	12/12/2016	Proc. nº 0011935-42.2016.5.15.0096	Luiz Carlos Da Silva Ferreira
Transferência	10/07/2019	Proc. nº 0000962-93.2014.5.15.0097	Francisco Mario De Moura
Transferência	05/05/2015	Proc. nº 0001209-67.2011.5.15.0101	Valdomiro Felipe Caixeta Junior
Transferência	18/05/2016	Proc. nº 2619/2008-024-09-00.5	Banco Santander (Brasil) SA
Transferência	05/04/2021	Proc. nº 0001074-17.2021.8.26.0564	Ivonete Domingos da Silva
Transferência	22/11/2021	Proc. nº 0016852-84.2019.8.26.0309	Sobam Centro Médico Hospitalar S/A
Transferência	05/10/2015	Proc. nº 1005011-85.2013.8.26.0309	Banco Santander Brasil S/A
Circulação	04/06/2020	Proc. nº 1015369-75.2014.8.26.0309	Bhs Corrugated South América LTDA
Transferência	03/05/2019	Proc. nº 1018893-12.2016.8.26.0309	CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A.
Transferência	06/07/2021	Proc. nº 0006718-61.2020.8.26.0309	Indústria Química Anastácio S.A.



Transferência	31/01/2019	Proc. nº 1104283-58.2017.8.26.0100	Companhia de Gás de São Paulo COM-GÁS
Transferência	06/02/2017	Proc. nº 4004201-70.2013.8.26.0564	Fema Administração de Bens Próprios Ltda
Transferência	07/05/2020	Proc. nº 0000053-91.2020.8.26.0450	Betel Comercio de Madeiras Ltda Me

Ônus – RENAINF

Infração	Data da Inclusão	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
Conduzir veículo com defeito no sistema de iluminação.	25/10/2019	-	DER - SP

OBS 01: Conforme pesquisa realizada no site do Governo do Estado de São Paulo (https://www.ipva.fazenda.sp.gov.br/IPVANET_Consulta/Pages/Aviso.aspx) em 24.01.2022, sobre o veículo em epígrafe recai os seguintes débitos referentes ao IPVA do ano de 2021 e 2022, totalizando em R\$ 2.202,44, taxas administrativas referentes ao licenciamento dos anos de 2020, 2021 e 2022, totalizando o valor de R\$ 389,15 e multa no valor de 139,79. Débito Total: R\$ 2.731,38.

OBS 02: Mediante consulta junto à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf>) em 24.01.2022, recai débito inscrito na Dívida Ativa no valor total de R\$ 1.401,44, o qual foi originado da CDA nº 1307317911, devido a débitos relacionados ao IPVA do exercício de 2020.

OBS 03: A empresa executada CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A., interpôs Agravo de Instrumento nº 2022344-43.2020.8.26.0000, em trâmite perante a 21ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, acerca do pedido de cancelamento da penhora sobre o bem informando que o veículo é utilizado para atividade produtiva da empresa. O recurso foi negado e transitou em julgado em 28 de maio de 2020.

Valor de Avaliação do bem: R\$ 76.435,00 (Set/2019 – Auto de Penhora às fls. 59/60).

Valor de Avaliação do bem atualizado: R\$ 90.347,07 (Jan/2022). O valor de avaliação será atualizado à época das praças.

Débito Exequendo: R\$ 31.089,00 (Jan/2022).

VISITAÇÃO: Rod. Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, 67501, 1º Andar, Distrito Industrial, Medeiros, Jundiaí/SP - CEP: 13212-240. Em caso de eventuais negativas do fiel depositário, **José Geraldo Bedani (CPF/MF Nº 044.220.588-00)**, estas devem ser reportadas ao Leiloeiro Oficial para que sejam informadas ao MM. Juízo da 6ª Vara Cível - Foro de Jundiaí para que adote as sanções cabíveis.

02 – A 1ª Praça terá início no dia **07 de março de 2022, às 15 horas, e se encerrará no dia 10 de março de 2022 às 15 horas**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subseqüentes ao início da 1ª Praça, **a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 10 de março de 2022 às 15 horas, e se encerrará em 30 de março de 2022, às 15 horas**. Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 50% do valor da avaliação. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juízo da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condi-



ções ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC). **Se não houver lances ou propostas nas condições deste Edital, eventuais propostas de compras inferiores ao valor de avaliação serão levadas para apreciação do MM. Juiz da causa.**

03 - O leilão será realizado pela plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com), conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com>. (artigos 12 e 13 da Resolução 236/2016 CNJ).

04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, do CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino Leiloeiro, CNPJ nº 30.753.419/0001-85, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem,



remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto tributários, conforme artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

13 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880 – CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º - CPC).

14 - Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compras à vista, ou parceladas do correspondente ativo, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

15 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

16 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único – CPC). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2022.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. DIRCEU BRISOLLA GERALDINI
JUIZ DE DIREITO